



# CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
de João Neiva - ES  
Lei Municipal nº 3.106/2018

## REGULAMENTO DA I ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS MULHER PARA O BIÊNIO 2021/2023

### DA ASSEMBLEIA

**Art. 1º** - A I Assembleia Geral das Entidades Civis para escolha das Entidades que comporão o novo mandato do Conselho Municipal dos Direitos da mulher, nos termos da Lei Municipal nº. 3.106/2018, a realizar-se no dia **26 de maio de 2021, às 8h30min** em primeira convocação com  $\frac{2}{3}$  das Entidades convocadas e, em segunda convocação, **às 9:00hs**, com qualquer número de Delegados presentes, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº. 125 - Bairro Centro - João Neiva-ES.

**Art. 2º** - A I Assembleia será instalada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ou pessoa idônea indicada pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Ata onde deverá configurar o nome da pessoa, sendo que, após breve exposição do teor da Lei que criou o Conselho Municipal, coordenará os escolhidos e demais componentes da mesa diretora dos trabalhos,

**Art. 3º** - Participarão da I Assembleia, com direito a voto, os delegados credenciados pelas Entidades juridicamente constituídas e regularmente registradas no CMDM, uma vez não possuir entidades inscritas e regulamentadas.

I - Os representantes das Entidades Civis, legalmente constituídas deverão se inscrever, na Casa dos Conselhos - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº. 125 - Bairro Centro - João Neiva-ES, **no período de 24 e 25 de maio de 2021, no horário de 07h às 11h ou 12h30min às 16h**, quando deverão apresentar o seguinte documento:

a) Ficha de Credenciamento, indicando o delegado da entidade, com carimbo do CNPJ e com a respectiva assinatura do representante legal.

II – Cada Entidade terá direito a apenas um (01) voto;



# CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
de João Neiva - ES  
Lei Municipal nº 3.106/2018

## DA MESA DIRETORA

**Art. 4º** - À Mesa Diretora da Assembleia competirá:

- a) Receber as fichas de inscrição das Entidades e dos delegados;
- b) Recolher as assinaturas na lista de presença;
- c) Reunir a documentação recebida;
- d) Auxiliar na apuração dos votos;
- e) Auxiliar a secretária no encaminhamento dos trabalhos;
- f) Elaborar a Ata da Assembleia e colher as assinaturas dos representantes legais presentes.

**Art. 5º** - À Secretária compete:

- a) Dar início a Assembleia;
- b) Proceder a votação e a proclamação das Entidades eleitas;
- c) Dar finalização à Assembleia.

## DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 6º** - O processo de escolha obedecerá às seguintes formalidades:

- a) Cada delegado terá direito a uma cédula de votação com os nomes das entidades inscritas;
- b) Cada delegado poderá votar em apenas uma Entidade inscrita;
- c) Em caso de empate será considerada vencedora a Entidade mais antiga.

## DA DIVULGAÇÃO DA XII ASSEMBLEIA

**Art. 7º** - A SEMTADES fará divulgação a I Assembleia Geral através de edital divulgado no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e ofícios entregues a todas as entidades inscritas regularmente no CMAS.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** - As Entidades Governamentais em todos os níveis, embora presentes à Assembleia de escolha dos novos membros do **CMDM**, não terão direito a voto e, sim, a voz, inscrevendo-se antes da eleição.



# CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
de João Neiva - ES  
Lei Municipal nº 3.106/2018

**Art. 9º** - O mandato do Conselho Municipal será de 02

(dois) anos, conforme preceitua o Art. 4º, § 2º da Lei Municipal 3.106/2018/.

I - A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada de interesse público relevante, conforme Art. 4º, § 3º da Lei Municipal 3.106/2018;

II - Será eleita nesta Assembleia, a Entidade, e não a pessoa que a representa;

III - Os membros do Conselho Municipal têm suas atribuições definidas no capítulo IV da Lei Municipal 3.106/2018

**Art. 10º** - A **Semtades**, para maior entendimento das entidades e seus representantes, apresenta abaixo a tabela relativa ao evento:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24e 25/05/2021	De 07h às 11h ou 12h30min às 16h	Entrega da Ficha de Credenciamento
26/05/2021	8:30min	1ª Convocação Assembleia das Entidades
26/05/2021	9:00h	2ª Convocação Assembleia das Entidades

**Art. 11º** - Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Assembleia e pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 12º** - A Entidade eleita encaminhará correspondência a **CASA DOS CONSELHOS**, no mesmo endereço do credenciamento, indicando o seu titular e respectivo suplente no Conselho Municipal da mulher no prazo de até 03 dias úteis.

João Neiva - ES, 13 de maio de 2021.

**Eni Martins Araujo Del Pupo**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social